

Lei nº 668/2005

Autoriza o Município de Vespasiano Corrêa a participar de Consorcio Intermunicipal para instalação da Vara Do Trabalho – TRT, altera o Plano Plurianual de 2002/2005, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, Abre um Crédito Especial e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do consorcio intermunicipal para a instalação da Vara do Trabalho TRT, 4º região, que terá como sede o município de Encantado.

Parágrafo único. Farão parte do consorcio os seguintes municípios: Encantado, Roca Sales, Muçum, Vespasiano Corrêa, Doutor Ricardo, Anta Gorda, Ilópolis, Putinga, Relvado, Coqueiro Baixo, Nova Bréscia, e Capitão.

Art. 2º A participação do Município será de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, que serão pagos ao município administrador do Consórcio através de Termo de Convênio, o qual será utilizado para pagamento de aluguel do local onde será instalado o TRT.

Parágrafo único. O valor de que trata o “caput” poderá ser reajustado pelo IGPM, após o período de 12 (meses) de vigência.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

11.331.0023- Trabalho

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

2.007.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

3.3.70.41.99.0200000- Contribuições para Manutenção dos Consórcios **321 R\$ 650,00**

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0008- Transporte

2.015.000- Manutenção dos Serviços de Estradas

3.3.90.30.01.0000000- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos **505 R\$ 650,00**

Art. 5º Fica incluído no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do período de 2002/2005 a seguinte ação: “PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS”

Art. 6º Fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 a atividade 2007 – “PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS”.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”